



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
E DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto Indicativo nº ____/2025

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL N.º 5.706, DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO
PRÊMIO-INCENTIVO AOS SERVIDORES
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
DO MUNICÍPIO DA SERRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.706, de 16 de fevereiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, comissão, celetistas e contratados da administração direta e indireta do Município da Serra, terão direito a 6 (seis)

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390037003100370037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

dias de afastamento, a título de abono/prêmio incentivo, por ano exercício efetivamente trabalhado, a partir da vigência desta Lei”.

Art. 2º. Fica revogado o §3º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.706, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Ela Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 26 de fevereiro de 2025.

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br>
com o identificador 39003700310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

JUSTIFICATIVA

É garantido aos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta do Município da Serra, com vínculos efetivos, celetistas e comissionados, o direito ao afastamento por 06 (seis) dias, a título de abono/prêmio incentivo, a cada 12 (doze) meses efetivamente trabalhados.

O benefício retrocitado é fruto do Projeto de Lei n.º 16/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que culminou na Lei n.º 5.706, de 16 de fevereiro de 2023, que adequou a antiga Lei n.º 5.382/2021, cuja fundamentação era *“promover a valorização dos servidores e estimular o atendimento ainda mais comprometido das suas funções, com o intuito de servir a população da melhor maneira possível”*.

Ocorre que o direito garantido na legislação mencionada não alcançou os funcionários contratados por tempo determinado, regulados pela Lei Municipal n.º 5.374, de 21 de outubro de 2021, mais que isso, apresentou expressamente no §3º do art. 1º a impossibilidade de concessão à categoria.

Entretanto, conforme se observa da exposição de motivos do Poder Executivo, o direito ao abono é uma forma de redução ao absenteísmo, uma vez que o benefício é verdadeiro incentivo à assiduidade dos servidores. E assim continua sua fundamentação: *“é uma forma de promover o reconhecimento para aqueles servidores que com comprometimento, responsabilidade e zelo cumprem com pontualidade suas atribuições e jornadas de trabalho, trazendo assim, a justa bonificação e a qualidade nos serviços prestados”*.

Portanto, é forçoso concluir que os contratados também fazem jus ao direito ao abono previsto na Lei n.º 5.706, de 16 de fevereiro de 2023, principalmente pelo motivo da

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390037003100370037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

modalidade constitucional adotada tratar-se de verdadeiro subterfúgio para não realização de concurso público.

Dessa forma, considerando o desvelo, o exímio trabalho realizado pelo funcionalismo público, apresentamos o presente Projeto Indicativo, solicitando aos nobres pares, desde logo, o apoio e aprovação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 26 de fevereiro de 2025.

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003100370037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

